



## SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i> .....	<b>01</b>
<i>Museu do Índio</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenação Regional do Rio Negro</i> .....	<b>02</b>

## CORREGEDORIA

### **PORTARIA Nº 1401/PRES, de 30 de outubro de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, e a Portaria CASA CIVIL/MJ nº 365, de 24/04/2018, combinando com a Portaria ANAC Nº 1.353 de 26/04/2018, e tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 141 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.009900/2013-50, resolve:

Art. 1º Converter em destituição de cargo em comissão a exoneração de ÂNGELO LUIZ FABRE JUNIOR, matrícula SIAPE 1820466, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Coordenação Regional de Campo Grande - MS, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de dezembro de 2012, pg. 52, em face das irregularidades comprovadamente praticadas a teor da Informação nº 54, do processo epigrafado, e capituladas no inciso IX do artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE**

Corregedor

### **Despacho Decisório nº 83/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI**

Processo nº 08749.000005/2017-57

Interessado: Funai-RR

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08749.000005/2017-57 e as recomendações da Informação SEI 0721845, para reconhecer o cometimento de infração disciplinar capitulada no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/90, por infringência ao art. 8º, inciso VI do Decreto 6.403/2008, e do art. 8º, inciso VI da IN 03/2008, pelo servidor IVALDO MAGNO OLIVEIRA SILVA, Técnico em Agricultura e Pecuária, matrícula SIAPE nº 0446845, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos do art. 142, inciso III da, Lei nº 8.112/90.

Brasília, 27 de setembro de 2018

**MARCIO ARCOVERDE**

Corregedor

### **RETIFICAÇÃO**

Retificar o artigo 1º da Portaria nº 266/CORREG/FUNAI/MJ de 07.11.2018, publicada no BS nº 192 em 09.11.2018, onde se lê “Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”, leia-se, “Instaurar Processo Administrativo Disciplinar”.

**MARCIO ARCOVERDE**

Corregedor

## MUSEU DO ÍNDIO

### **PORTARIA Nº 24/MI-RJ, de 07 de novembro de 2018**

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula nº 1846640, CPF 813.527.947-72 e EDUARDO ROCHA BARCELLOS, matrícula nº 1363262, CPF 028.702.037-13, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 113/2018, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa FONSECA E TELLES PINTURAS EM GERAL EIRELLI, CNPJ nº 16.972.514/0001-49.

Art. 2º. Designar os servidores FÁBIO DA SILVA TOMAZ, matrícula nº 1917205, CPF 113.714.347-94 e PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula n.º 0445995, CPF 797.387.617-00, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.



Brasília, 14 de novembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 195 – p. 2

Art. 3º. Designar os servidores PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula n.º 0445995, CPF 797.387.617-00 e FÁBIO DA SILVA TOMAZ, matrícula n.º 1917205, CPF 113.714.347-94, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**JOSÉ CARLOS LEVINHO**

Diretor

### **COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO**

#### **PORTARIA Nº 004/CR-RNG/Funai, de 12 de novembro de 2018.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO/CR-RNG DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto n.º 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR n.º 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG n.º 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto n.º 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto n.º 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR n.º 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VI - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VIII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP n.º 205/88.

Art. 4º Designar os servidores JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula SIAPE n.º 0447500, RENE COIMBRA, matrícula SIAPE n.º 0445255; ROSICLAÚDIO CORDEIRO, matrícula SIAPE n.º 1480930 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor RENE COIMBRA.

Art. 5º Art. 8º Designar os servidores DENIVALDO CRUZ DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2222399, lotado na CTL São Gabriel da Cachoeira V; EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula SIAPE n.º 3367450, lotado na CTL São Gabriel da Cachoeira II, GUILHERME COSTA VELOSO, matrícula SIAPE n.º 3284227, lotado na CTL Santa Isabel do Rio Negro I, para, no prazo de 47 (quarenta e sete) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.



Brasília, 14 de novembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 195 – p. 3

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JACKSON ABRAÃO LEMOS DUARTE DA COSTA**

Coordenador Regional